

CAMPANHA

Organizador Destaque

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como finalidade tornar público a Campanha: **Organizador Destaque**, destinada a participantes brasileiros, e participantes de outros países com endereço de correspondência no Brasil.

CLÁUSULA 2ª: A Campanha irá premiar o participante, conforme normas descritas a seguir:

Parágrafo primeiro: Premiação: Organizador(a) com o maior número de participantes (acumulados) entre as Antologias conforme normas descritas na *cláusula 3ª, Parágrafo terceiro*.

§ **Prêmios:** Certificado, Medalha, Troféu *Organizador Destaque 2023*.

CLÁUSULA 3ª: As Regras e Normas para participar da Campanha são:

Parágrafo primeiro: Ser Organizador(a) de Antologias organizadas pela *Antologias Brasil* no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Parágrafo segundo: A cada organização, o(a) organizador(a) irá pontuando para concorrer a premiação.

Parágrafo terceiro: No que se refere a *Premiação*, será contemplado(a) o(a) Organizador(a) com o maior número de participantes no corrente ano, que não tenha tido/realizado nenhuma prorrogação no período de inscrições de suas Antologias.

CLÁUSULA 4ª: Não serão aceitos textos que ferem os princípios fundamentais dos direitos humanos, eróticos, que estimulem preconceito, violência, ou que falam sobre religião e política nas Antologias.

CLÁUSULA 5ª: O valor de inscrição dos autores de cada Antologia será definido de acordo com cada projeto/edital.

CLÁUSULA 6ª: A Participação é Automática, não sendo necessário o(a) Organizador(a) realizar qualquer tipo de Inscrição para participar na Campanha.

CLÁUSULA 7ª: Eventuais dúvidas não pré-estabelecidas neste documento serão analisadas pelo conselho diretivo da Antologias Brasil.

Goiânia, GO. 05 de janeiro de 2023

Gercimar Martins
Editor Chefe
Antologias Brasil